



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 119/2015

(LEI Nº.....)

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
21.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE JORNALISMO
24.131.0014.2033 – MANUTENÇÃO DAS GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE
R\$ 16.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 16.800,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DE PARTE DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
21.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE JORNALISMO
24.131.0014.2033 – MANUTENÇÃO DAS GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE
R\$ 4.000,00

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
21.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE JORNALISMO
24.131.0014.2033 – MANUTENÇÃO DAS GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE
R\$ 2.400,00

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
21.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE JORNALISMO
24.131.0014.2033 – MANUTENÇÃO DAS GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 – RECURSOS ORDINARIOS(LIV) – EXERC. CORRENTE
R\$ 10.400,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 16.800,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**GERSON SUTIL
PRESIDENTE**